



**PARECER Nº 280, DE 2026, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 438, DE 2025**

De autoria do Deputado Fabiana Bolsonaro, o projeto em epígrafe objetiva instituir o Programa de Valorização da Família e dos Princípios Cristãos.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias correspondentes às 62ª a 66ª Sessões Ordinárias (de 13 a 19/05/2025), não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

O fortalecimento das famílias, expressamente reconhecido pela Constituição Federal como base da sociedade, constitui elemento essencial para a promoção da dignidade humana e da estabilidade social. O projeto autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações de apoio educacional, psicossocial e assistencial que podem prevenir vulnerabilidades, fortalecer vínculos e ampliar a proteção social, contribuindo para ambientes familiares mais seguros e estruturados.

O texto incentiva princípios éticos e sociais compartilhados por grande parte da população, favorecendo a construção de políticas públicas mais sensíveis às necessidades das famílias e à promoção do bem comum.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, "caput", da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 438, de 2025.

Altair Moraes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO ALTAIR MORAES,  
FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 8/4/2026.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Gil Diniz Bolsonaro	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Ortiz Junior	Favorável ao voto do relator
Fábio Faria de Sá	Favorável ao voto do relator
Rogério Nogueira	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator